**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2023**

|  |
| --- |
| **MODALIDADE:** Pregão Presencial.  **TIPO:** Menor preço por item.  **DATA DA REALIZAÇÃO:** 03 de março de 2023.  **HORÁRIO:** 08h:00min.  **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.  **INFORMAÇÕES:** Pelo telefone: (64)3668-1479  ou e-mail: [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com) |

**OBJETO:** A Câmara Municipal de Serranópolis, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a COMPRA DE UM VEÍCULO SUV TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA ZERO QUILÔMETRO, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, com garantia mínima do veículo nos primeiros sessenta meses. Mais especificações do objeto se encontram no Anexo I – Termo de Referência.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 03/03/2023, a partir das 08 horas, no Plenário da Câmara. Serão aceitos atrasos de no máximo dez minutos.

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital;

2.2 – Caso o vencedor deste certame seja empresa não revendedora autorizada da marca ofertada, o pagamento somente será efetuado mediante apresentação da guia quitada referente a diferença de imposto conforme convênio CONFAZ 67/2018;

2.3 – O primeiro emplacamento será em nome da Câmara Municipal de Serranópolis(GO) – EMPLACAMENTO PARA VEÍCULO OFICIAL.

2.4 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 - O preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor inicial.

**3.4 – Havendo mais de um participante, após análise jurídica legal e aprovação dos documentos, se sujeitarão à fase de Pregão, onde no ato poderão ofertar lances e cobrir os preços um do outro, até se chegar ao menor preço.**

**3.5 – Após a rodada de lances, havendo empate, respeitará o direito de preferência de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para desempate.**

3.6 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, separadamente dos envelopes.

**IV – DOS ENVELOPES:**

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO N°. 05/2023**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LIC. N°. 05/2023**

**NOME DA LICITANTE: (***denominação social completa da empresa e nº CNPJ/MF***)**

4.1 - A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser preenchida em papel timbrado da empresa e apresentada contendo preços global da proposta.

**V- QUANTO A PREÇOS E PAGAMENTO:**

5.1 – As propostas poderão ter valor limite de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), devido pesquisa de mercado realizada pela licitante. Propostas acima deste valor, serão desclassificadas.

5.2 – O pagamento será realizado à vista, mediante ato de entrega do veículo, apresentação de nota fiscal e CNDs abaixo especificadas.

5.3 -Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISSQN, ICMS e outros) comerciais, trabalhistas, tributárias, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive frete até o Estado de Goiás, objeto desta licitação.

5.4 – O produto deverá ter garantia de pelo menos três anos ou cem mil quilômetros, desde que a Contratante faça as revisões em concessionárias autorizadas no devido prazo legal.

**VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

**6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

**6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011;

e) Apresentação dos anexos obrigatórios devidamente preenchidos, vinculados a este edital.

**VII - DOS ESCLARECIMETOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

7.1 - Até as 14h00min do dia 02/03/2023,qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados no endereço da Câmara Municipal de Serranópolis ou no e-mail [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com) , até data e horário previstos supracitadamente no item 7.1.

7.2.2 – As dúvidas poderão ser solucionadas pelo telefone 64.3668-1479 ou pelo e-mail oficial [serranopolis.legislativo@hotmail.com](mailto:serranopolis.legislativo@hotmail.com)

7.2.3 – Todos os atos referente a este edital serão devidamente e tempestivamente publicados no site oficial da Câmara: serranopolis.go.leg.br . Serão publicados ainda em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município (AGM) e no mural da Câmara.

**VIII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Para isso, a sessão iniciará até às 14h:10min.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e logo, será dado início ao Pregão. Mantendo-se os preços em caso de empate, logo será realizado sorteio. No entanto, após a rodada de lances, o direito de preferência de desempate para microempresas e empresas de pequeno porte será exercido.

8.5 - Para efeito de seleção será considerado o valor por item, menor preço final, além de todas as especificações do objeto claramente mencionadas no termo de referência em anexo.

8.6 – A adjudicação será feita na sessão pública do pregão, na ata da sessão.

8.7 – Na negociação, durante o pregão, o pregoeiro designado poderá efetuar negociação com os licitantes presentes, buscando objeto com maior qualidade, desde que não fuja dos termos desse edital e do termo de referência e desde que não prejudique nenhuma das partes.

8.8 – Em hipótese alguma haverá tratamento diferenciado para os licitantes interessados no processo. Todos serão tratados com isonomia durante o processo seletivo. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro responsáveis pelo julgamento das propostas apresentadas, poderá desclassificar propostas que não atendam às necessidades da Câmara, principalmente quando os produtos apresentados estiverem em desacordo com este edital e o termo de referência em anexo. O objetivo disso é buscar o negócio mais vantajoso para a administração.

**IX - DO CONTRATO**

9.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária assinará o respectivo contrato, fisicamente ou digitalmente, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

9.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

**X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, estimada no orçamento vigente e fixada no contrato, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes. Para constar 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

**XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

11.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Serranópolis poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido após aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

**XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

13.1 São obrigações da Câmara Municipal:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;
2. Manter o pagamento em dia;
3. Manter todos os atos publicados de forma mais transparente possível, dentro dos prazos legais.

13.2 São obrigações da Contratada:

1. O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 90 (noventa) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra;
2. Será obrigatório ainda apresentação de nota fiscal e certidões negativas previstas neste edital;
3. Entregar o veículo com o primeiro emplacamento pago, em nome da Câmara Municipal de Serranópolis (GO).

**XIV - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:**

- Anexo I - Termo de Referência;

- Anexo II - Carta de Credenciamento;

- Anexo III - Modelo Proposta de Preços;

- Anexo IV – Minuta de Contrato;

- Anexo V - Modelo de declaração de conformidade;

- Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo VII - Minuta da Ata da Sessão Pública de Pregão, Julgamento e Adjudicação.

Serranópolis, Goiás, 15 de fevereiro de 2023.

**ELTON SILVA ROCHA**

Presidente da Câmara